



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	23
Secretaria de Estado de Cultura.....	28
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	28
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	28
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	30
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	31
Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana.....	39
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	39
Advocacia-Geral do Estado.....	39
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	39
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	40
Gabinete Militar do Governador.....	55
Controladoria-Geral do Estado.....	55
Editais e Avisos.....	56

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

#### Leis e Decretos

LEI Nº 20.695, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Itau Atlético Clube, com sede no Município de Itau de Minas.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Itau Atlético Clube, com sede no Município de Itau de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO NE Nº 322, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MG-030, trecho: Rio Acima – Itabirito, destinada ao serviço público de transporte, nos Municípios de Rio Acima e Itabirito.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MG-030, trecho: Rio Acima - Itabirito, a ser executada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, em área do Bioma Mata Atlântica, destinada ao serviço público de transporte, nos Municípios de Rio Acima e Itabirito.

Parágrafo único. A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º A melhoria e a pavimentação da rodovia far-se-ão no âmbito do Programa Minas Logística

– Ação Caminhos de Minas –, atualizado pela Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012, e criado pela Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008, como Programa Caminhos de Minas.

Art. 3º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena  
Adriano Magalhães Chaves  
Carlos do Carmo Andrade Melles

DECRETO NE Nº 323 DE 24 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.271.737,43.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto caput do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$2.271.737,43 (dois milhões duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena  
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 323 DE 24 DE MAIO DE 2013  
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 86)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 1501.04122013-1.275-0001-3390-1-10.1	R\$ 2.271.737,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.271.737,43

24 424111 - 1

### Atos do Governador

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 06/02/2013.

#### ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Despacho:**  
**Vanilda Henrique Ferreira Machado** – recurso interposto pela interessada contra a Deliberação nº 25.890/CAP/2012, do Conselho de Administração de Pessoal – Reposicionamento. Quadro dos profissionais da educação básica. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.379, de 1º de fevereiro de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a Deliberação nº 25.890/CAP/2012.”

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 22/03/2013.

#### ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Despacho:**  
**William José Fernandes de Oliveira** - Recurso de Ofício contra a Deliberação nº 25.972/CAP/2012 do Conselho de Administração de Pessoal – Contagem recíproca. Aluno-aprendiz. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.384, de 12 de março de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, reformando a Deliberação nº 25.972/CAP/2012.”

**Edna Aparecida Mendes dos Santos** - Recurso interposto pela Secretária de Estado de Educação contra a Deliberação nº 25.943/CAP/2012 do Conselho de Administração de Pessoal – Incorporação da gratificação da função de vice-diretora escolar. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.385, de 15 de março de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a Deliberação 25.943/CAP/2012.”

**Leonardo Esteves Miranda** - Recurso de Ofício contra a Deliberação nº 25.877/CAP/2012 do Conselho de Administração de Pessoal – Contagem recíproca. Aluno-aprendiz. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.386, de 15 de março de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, reformando a Deliberação nº 25.877/CAP/2012.”

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 04/04/2013.

#### ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Despacho:**  
**Emanuel Ramos de Souza** - Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.334/2010. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/151, de 27 de março de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão nos termos em que foi pleiteado, mantendo a penalidade aplicada.”

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 19/04/2013.

#### ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Despacho:**  
**Sérgio Ricardo Botrel e Silva** – Requerimento do servidor militar, Sérgio Ricardo Botrel e Silva, pleiteando recondução ao posto de 1º Tenente com retroação à data do ingresso no QOS e pagamento das diferenças de vencimentos desde a data do concurso. “Nos termos do Parecer nº 15.241, de 15 de abril de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, defiro parcialmente o requerimento, para retificar o posto do militar e sua numeração na Corporação.”

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 24/04/2013.

#### ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Despacho:**  
**Antonia das Graças Ramos Ribeiro** - Recurso interposto pela Secretária de Estado de Educação contra a Deliberação nº 25.893/CAP/2012 do Conselho de Administração de Pessoal – direito de promoção na Carreira - superior. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.388, de 16 de abril de 2013, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a Deliberação 25.893/CAP/2012, ressalvando-se vigência da concessão do primeiro protocolo do pedido em 2009.”

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG**

**dispensa**, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006 e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:

Pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana:  
Titular: FELLIPE FERREIRA DE MELLO

**designa**, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006 e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:  
Pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana: